



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Prefeitura de
Santana do
Mundaú



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219.0008.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**, Brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020, **RESOLVE** registrar os preços a empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e quantidade(s) cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, por demanda, destinada ao município de Santana do Mundaú/AL, especificados do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas que assim se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, n.º 454 – Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP.: 85.933-000, contato: (45) 3251-1461, representante legal o Sr. Maicon Uilians Backes , portador do RG n.º 7.593.410-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 040.825.149-29, e-mail: dellydistribuidora@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	COMPLEXO B SUSP ORAL COM COPO DOSADOR	UNIDADE	2.000	ARTE NATIVA	2,69	5.380,00
13	SIMETICONA 75MG/ ML EMUSAO ORAL GTS C/10 ML	UNIDADE	2.000	HIPOLABOR	0,89	1.780,00
29	BISACODIL 5MG	CP	1.000	DUCODIL	0,15	150,00
30	TINIDAZOL 3% + MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TB	200	PRATI	12,73	2.546,00
36	DOXICICLINA 100MG	CP	1.000	DOXICLIN	0,40	400,00

(Handwritten signatures in blue ink)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Prefeitura de
Santana do
Mundaú



43	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	5.000	PRATI	0,19	950,00
49	ETNA COMPRIMIDOS	CP	3.000	ETNA	2,11	6.330,00
51	VIELUT LUTEÍNA 6MG	CP	3.000	VIELUT	5,00	15.000,00
67	LOPERAMIDA 2MG	UNIDADE	10.000	DIASEC	0,21	2.100,00
71	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL	UNIDADE	1.000	NATIVITA	6,50	6.500,00
73	HIDROXIZINA 25MG	UNIDADE	3.000	SEM	0,48	1.440,00
88	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	UNIDADE	6.000	PRATI	0,144	864,00
90	PREDNISONA 5MG	UNIDADE	6.000	SANVAL	0,108	648,00
98	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG/5ML 75ML	FRASCO	200	SANDOZ	12,60	2.520,00
137	VITAMINA D, 20ML GOTAS	UNIDADE	80	DESUPRE	5,08	406,40
TOTAL R\$						47.014,40

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL.

3.2 São Órgãos Participantes:

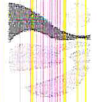
3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1 Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



4.3 As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

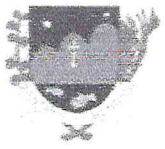
6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo Mercado;

6.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

J *[assinatura]* *[assinatura]*



6.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3 Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº

Handwritten signatures and the number 4.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Prefeitura de
Santana do
Mundaú



68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

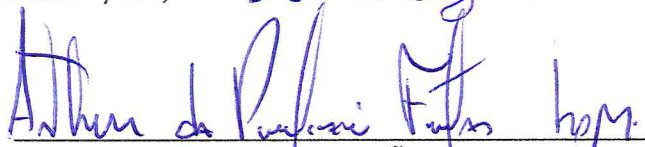
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

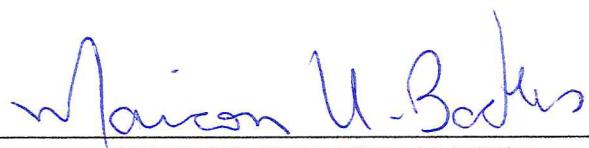
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

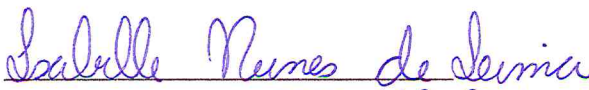
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.


Santana do Mundaú/AL,

17 de dezembro de 2020 .


ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito / Órgão Gerenciador


MAICON ULIANS BACKES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Fornecedor Registrado


TESTEMUNHA - CPF Nº 042.118.304-23


TESTEMUNHA - CPF Nº 661.990.694-04

aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTE 22) – Valor global: R\$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-9 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 21.971.041/0001-03) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTE 40) – Valor global: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EADEC7EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020

Processo: 2020.0219.0008.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, n.º 454 – Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP.: 85.933-000, contato: (45) 3251 - 1461, representante legal o Sr. Maicon Uilians Backes, portador do RG nº 7.593.410-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 040.825.149-29.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e correlatos destinados ao município de Santana do Mundaú/AL; Preços R\$: 47.014,40 (quarenta e sete mil, catorze reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 17 de dezembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A9976A9F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA
DO MUNDAÚ/AL, E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL
S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa ALAGOAS AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ: 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira de Imburi, s/n, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57.150-000, neste ato representada por ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 894.931.924-15 e RG nº 1.051.637 SSP/AL, em conjunto com o seu bastante Procurador o Sr. MARNES COSTA MACHADO GOMES, brasileiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.434.934-09 e RG nº 99001256890 SSP/AL, na condição de representantes legais que lhe são concedida por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a destinação final dos resíduos gerados pelo município de Santana do Mundaú/AL, para o empreendimento central de tratamento de resíduos metropolitana – RESÍDUO TIPO CLASSE II-A.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado;

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 15.122.0009.2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO / Funcional Programática: 15.452.0002.2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, 17 de dezembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:0A230C50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CNPJ: 22.427.915/0001-10;
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos (transporte escolar), destinados à manutenção das secretarias deste município;
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 15/12/2020;
Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Jefferson Pontes da Silva

Publicado por:
Jovaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:36A4D981